



Lei nº 286/77.

Das Funções gratificadas, no Quadro de Funcionários da Município de São Bonifácio.

O PRAEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Para saber a todos os habitantes deste Município, pela Câmara Municipal e seu Conselho a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funcionários da Município de São Bonifácio, as Funções Gratificadas de: "Escrivão do Setor de Tributação e Lançamento" Padrão 5 e de "Chefe de Turma do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem" Padrão 1.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei, retroagem à dia primeiro (1º) de abril de 1977, entrando a mesma em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Em 11 de abril de 1977.

Evaldo Stück
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, no Secretariado da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely Juvêncio de Souza
Secretário Geral